



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.306, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o Calendário de Eventos, promoções culturais e competições esportivas para o ano de 2024, institui premiações, autoriza o pagamento de despesas, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica estabelecido para o ano de 2024, a ser promovido pelo Município de Rosário do Sul, através de suas Secretarias, o seguinte calendário de eventos, promoções culturais e competições esportivas:

Evento	Data
Projeto praia o ano todo	Datas diversas
Carnaval	De 09 a 13 de fevereiro de 2024
Rainha da Praia	Fevereiro de 2024
Campeonato Municipal de Esportes de Praia	Março 2024
Páscoa	31 de março de 2024
Evento de inovação	Data a definir
Jantar Baile em Comemoração ao Aniversário de Rosário do Sul (CTG Crioulos do Caverá)	18 de abril de 2024
Semana do Jovem no Mercado de Trabalho	Abril
Aniversário da cidade	19 de abril de 2024
Jantar Baile em comemoração ao aniversário do CTG Crioulos do Caverá	18 de maio de 2024
Dia das mães	12 de maio de 2024
Campeonato Municipal de Futebol de Campo	A partir de junho de 2024
Festa de São João	Junho/julho de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Campeonato Municipal de esportes de quadra	A partir de julho de 2024
Encontro de Carros Antigos	02, 03 e 04 de agosto de 2024
Dia dos pais	11 de agosto de 2024
Semana da Maria da Penha	Agosto
III Cavalgada da Mulher PTG Mulher Farroupilha	Agosto
Semana da pátria	De 01 a 07 de setembro de 2024
Jantar baile em comemoração a abertura da semana farroupilha (CTG CRIoulos do Caverá)	06 de setembro de 2024
Semana Farroupilha	De 13 a 20 de setembro de 2024
Semana Municipal da Pessoa com deficiência	Setembro
Cavalgada chama crioula	Setembro
Caminhada da Liga de Combate ao câncer	Outubro
Festival de Teatro Rosário em cena	Outubro de 2024
Semana das Crianças	Outubro de 2024
4º fest car Entidade Evento Norte Sul	19 e 20 de outubro
Acordes do Pampa em Canção	Data a definir
Moto rosul	15, 16 e 17 de novembro
Semana da Consciência Negra	De 13 a 20 de novembro de 2024
Cavalgada do bem	dezembro
Natal Encantado	De 07 a 31 de dezembro de 2024
Réveillon	31 de dezembro de 2024

Art.2º

Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas para o ano de 2024, a efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para promoção aos eventos, promoções culturais e competições esportivas elencadas no artigo 1º desta Lei, as quais, no entanto, ficarão condicionadas a prévia aprovação do Comitê de Gestão Fiscal.

§1º As Secretarias Municipais, para obtenção da verba pretendida para o custeio do evento, promoção cultural ou competição esportiva que irá promover, patrocinar ou apoiar, apresentará, previamente, ao Chefe do Poder Executivo, plano detalhado do que será realizado e das despesas para isto previstas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

§2º A liberação da verba e a ordenação da despesa será feita através de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º A Secretaria na qual for liberada a verba, ficará obrigada a apresentar, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias de seu recebimento, relatório detalhado e prestação de contas de sua destinação.

Art.3º Fica, ainda, instituída premiação para os eventos e competições esportivas relacionadas no artigo primeiro desta Lei, que poderá ser em troféus, medalhas ou em dinheiro, cabendo a SEDECULTUR estabelecer os critérios e valores para a sua outorga.

Parágrafo único - As despesas com premiação instituída no “caput” deste artigo integrarão o total das despesas previstas para realização dos eventos ou competições esportivas em que forem outorgadas.

Art.4º A efetiva realização dos eventos, relacionados no artigo 1º desta Lei, ficará condicionada a disponibilidade de recursos por parte do Município, podendo, no entanto, serem patrocinados, no todo ou em parte, pela iniciativa privada.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei provirão das rubricas próprias das Secretarias promotoras dos eventos.

Art.6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 30 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.

Gilberta de Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.